

TJJ
1º OF
CX009
0245

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Sup
Juiz Ordinario de Villa
de Fundachi anno de 1832

F. J. de
O.

T 55
1º OF
C 009
0245

Auto de Sumario Crime que man - Não se sabe
dou proceder. Juiz Ordinario de Ba - onde come
noel Nabriga de Almeida pelo auto de
morte feito em el Barcario da
Silva Preto

Chid

18
Anno do Nascimento de N. S. J. de
nos Jesus Christo de mil e cento
e cinco e trinta e seis aos dias de
Maio do dito anno nata Villa
de Fundachi Comarca da Con-
jurial Cidade de San Paulo
em casas demoradas do Juiz Or-
dinario el Barcario de Nabriga de
Almeida onde se encurrao de
seu cargo aodiante nomeado me
achava, e sendo ahi pelo mes-
mo Juiz me foi dito que o Juiz
de Sas da Triguereia de Bellem
lhe avia enviado hum Auto de
corpo de delicto que a dita Juiz
de Sas avia procedido em o la-
vado de Barcario de Silva
Preto como melhor conta de
mum o Corpos de delicto, e officio
aodiante, para cujo fim man-
dou am armo para estutar pa

H 26
*

para proff. e hum. anu. e. de
m. i. g. u. i. d. a. s. i. n. t. e. m. u. n. i. t. a. s. a. f. i. n.
d. e. u. n. i. t. a. s. e. n. c. o. n. h. i. r. m. e. n. t. o. d. e. q. u. e.
f. u. i. o. u. t. g. r. u. o. d. e. d. e. l. i. t. o. e. s. t. o. d. e.
r. a. m. e. n. t. o. p. r. o. v. i. d. o. c. o. n. a. r. p. e. n. a. s.
d. e. l. u. d. e. q. u. e. p. a. r. a. c. o. n. s. t. a. r. f. a. c. e.
e. s. t. e. e. s. t. o. u. n. q. u. e. n. o. a. f. f. i. g. u. e. o. m. i. s.
m. o. s. f. u. i. e. n. f. a. c. i. e. n. t. a. m. o. d. o. d. e.
C. i. v. i. l. e. l. i. t. e. r. a. s. q. u. e. o. S. e. c. r. e. t. a. r. i. o.
M. a. n. o. e. l. N. i. l. i. o. d. e. l. i. t. e. r. a. s.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Transmito a V. M. o Auto de Corpo de Delito e jun-
to a inquirição das testemunhas que se acharam
nao Carção do de S.ito enão foi remetido a mais dias
por ja ter chegado as fériãs e athe oportente Carta
mandasse extrair Copia e agora vai proprio Regi-
nal por ver que do mes q'uro não sera primeiro
Sair de Auto de Corpo de Delito Copia Deos
guarde a V. M. por muitos Annos Freqüencia
de Presen 24 de Abril 1832

Alto S. J. do Crime
da Vila de Jundiahy

Antonio de Lauro Guimaraes
Juiz de Paz suplente

para possib. e sua anotação de
um conjunto de documentos e
assim se com hui meinte de quem
foi o autor do delicto

Centro de Memória
Unicamp - CMU

1966
6

Anno de 1832
Suizo de Paz da Freguesia de Belém

Autuacao do Corpo de Delito
Deruto feito no Cadaver
Mariano da Silva Pinto

Centro de Memória
Unica ~~escrita~~ CMU

[Faint, illegible handwritten text in cursive script]

Centro de Memória
Unicamp - CMU



Auto de corpo de Felito Direito
que mandou proceder o Juiz de
Paço Antonio de Lacerda Guerra
raim no Cadaver de Marianne
da Silva Pinto

Os nove dias do mes de Abril
e mel e oito lentos e vinte e
dois norte Freguesia de nossa
Senhora de Fátima Termo da
vila de Jundiahy Comarca da
imperial Cidade de São Paulo
em Casas de moradas do Juiz de
Paço Suplente Antonio de Sa
Cerdea Guimaraes onde eu
Escrivão da Real Memória
no meado fui vindo para
efeito de fazer este Auto de cor
po de Felito Direito em hum
Cadaver de nome Marianne
da Silva Pinto que sendo
sido a apaixonado no Bairro
de nome nado dos Pereiros
em Casa de moradas de Jon
quem Cona Parbore e sendo
o dito Cadaver Conduzido a
esta Freguesia e sendo ahy
o dito Juiz de feroio juramen
tos dos Santos Evangelhos em
hum Livro deley e o pimento
Inacio Nobrega de Almeida
e a Jose Rodriguez Pintado
por esty serem preposos in

Inteligente e foy em Carregou
de bacho do mesmo juramento
que sem dolo ou malicia expre-
menasse e declarasse fielmen-
te aos ferimentos feitos no dito
Cadauor e Com que instrumento
Seriao feitos as ditas feridas
o que prometeram o dito ex-
periente bem fielmente
fazer e Comprir e para con-
ta da extragemer o dito Cada-
ver e acharam estar o dito
Cadauor Com huma ferida
a bacho do pescoço Com
pulegadas mas para o lado
direito e denotava hir ao vad
e que mostrava ser adito
ferida feita Com o instrumen-
to faco e cuja ferida tinha
a largura de tres pulga-
da e por nada mais foy
no dito Cadauor e ser de-
clarado pelos ditos expe-
rientes ouve adito foy o
futo de corpo de Delito por
feito e ordenou que se ex-
traisse dele hua copia

Feil e esata e de Tometeer
 ao Juiz Criminal para procector
 na forma da Lei eu Leonardo
 do Alvo Corte Escrivaõ do Juizo
 do Paiz que escreviy

Antonio de la cuido Juiz m.
 Ignacio Na brigada de Almas ^{cas}
 Jose Boiz Pontes

Centro de Memória
 Unicamp - CMLL
 Centro de Memória de Aracatuba

Aos nove dias do mes de abril
 de mil eoitto e setenta e trinta e
 doiz nesta Frequeria de nossa
 Senhoria de Poder Verore de
 Vila de Jundiaby Comarca
 da Juynera Cidade de São
 Paulo em Caras de sua Juri
 dencia do Sedadom Anto
 nis de Lacerda Quem araimy
 Juiz de Paiz Suptente da
 Frequeria de nossa Senha de
 Poder desta mesma Vila
 onde eu Escrivaõ vivo,

2

Capitulos por elle d'ello Juoz foras
inquiridas e por quantos
estes temo n'hoz lade ante
Cujos nomes naturar lidade
Qualidade moradia ofeuz
idade estados Cuytume e
ditos se sequem do que
fazo este termo em Liv
nardo de Silva Cortez Cri
voo 0 28 Livro
Unicamp - CMU

f.^o

Joaquim Correa Barbosa
Homem Pardo natural da
vila de Braganca Carado
morador desta frequencia de
Prelim termo da vila de Funde
a his vize de Levoira Neste
munha jurada aos Santos
evangetho em hum Livro
delle em que por sua man
de vito e por mites dizer so
mentes averda de do que sou
bipe e as Cuytume desse ser
da parte de de Linguente pri
mo e Compadre Cujos de Lingu
ente he Remoardo Correa

5
estendo p[re]guntado pelo alor
de de lito de[ste] e[ste] testemunha
que vio o dito Remo ardo Coria
em vis[ta] com hum a faca e
nao vio dar a faca da ma[no]
mesmo momento vio o dito
Mariano morto e sendo
este alon[te]mento no dia da
bado pelas quatro oras da tarde
do corrente mes de Abril que
se conta de lito de Mem[oria]
e Maj[or] de lito de Mem[oria]
tudo quanto sabia, e sendo lito
Lido o seu juramento por achar
com firme, o que tinha jurado
do o seu com o dito Juiz de
Leonardo da Silva Corte Escriva
que o fez
Sinax de Joaquim * Guimaraes
bora Corree Bar

2º

Soze Perreira Thomaz Peron
 do Carado idade de vinte e sete an
 nos natural da vila de Braganca
 morador desta Freguesia de no
 ssa Senhora de Belem vove de
 faveiro Testemunha jurada
 aos Santos Evangelhos em hum
 Livro deley em que por sua man
 derate e prometteo dizer somen
 tes a verdade de que sou bee
 ao costume deya sendo pergun
 tado pelo juiz se hera de alguam
 (Co) parte amigo ou inimico ou pa
 rente deya dos prumo por afini
 tade do de Linquite Remo ardo Coree
 e ser amigo de ambas partes, e
 sendo preguntado pelo corpo
 de de lito disse que viu Remo
 ardo em vertir com hum afa
 ca e como estava entre mais pe
 jog não viu dar a facada mas
 que viu o assassinado hir sobre
 Remo ardo Coree e se agarrando
 ambos São Mariano ferido e ja
 no mesmo momento morrendo
 he por que se poisse ser omes
 mo de Linquite adito Remo ardo
 e por que tao bem Logo se cultou
 cujo alontesido no Bairro denomina
 do dos Perros no dia Sabado pela
 Coatru oia da tarde, e sete do

7
Do corrente mes de Abril e mais
naõ disse por ter dito tudo quanto
sabia, e sendo lhe lido o hoje
ramento por o achar, com for
me o que tinha jurado a senhora
com o dito Juiz e eu Leonardo da
Silva Corte Escrivaõ que o escri
vi

João de Foz de Lavoura
Centro de Memória

3.
João Foz de Lavoura Homem
Pardo Casado idade de vinte an
nos natural da vila de Prag
ganer morador desta Regencia
do Pradem dize do destitudo vivo
de Lavoura Testemunha jura
da aos Santos Evangelhos em
hum Livro delle em que por
sua man direita e pro meteo
dezer verdade somente dig
ue soube e ao costume
deste nada ser e sendo
perguntado pelo Corjo de
de Lito declarou o seguinte,
vio Remoardo Correa em vij
tir com huma faca e des sua
facada no braço de Felizberto

3
8
Segundoy edakij agorandose
Com marien no edito Aemoar
do Sai Morian no ferido enome
mo estante morio e Aemoar
o luttoce por tanto de note ser
o mesmo Aemoar do o de Lin
quente e cujo alomtecimento
foi no dia sabado pelo Coatro
Oray da tarde em sete de Abr
il em o bairro de no me nado
os Pereira e mai nao depe por
ter dito tudo quanto sabie
sendo ohe sido o seu juramento
por o achar com forme o que tin
ha jurado a Senou com odito
fui e eu Leonardo da Silva
Corte e envoa que o exercy

Quim

Ante de Jore + Pory lelamery

4.^o
Manoel Pedro Homem bra
co Corado idade de vinte e sete
annos natural de Tom dia hij
Dijo de Sao Joao de Atibaia
morador desta Freguesia de

De nossa Senhora de Belém vive
de Lavoura e Testemunha que ader
aos Santos Evangelhos em seu
Livro delley em que por seu
mao de outro e prometteu de
ver somente a verdade de que
souber e ao costume disse e se
foe perguntado pelo dito Juiz se
na pergunta ou amigo ou inimigo
dise nada ser e sendo pergun
tado pelo Juiz se de dely se
o seguinte = viu Remo ardo
de a guarar com Marianno este
dito Marianno no mesmo mo
mento sea bris de Remo ardo
com sua facada e ja morrendo
e ele testemunha viu mais o
Remo ardo com a face nam an
proem não viu dar a facada de
Laraõ por que souvi que dera
o mesmo de Linquento o dito
Remo ardo como taõ bem por
se o cuttar, e este acontecido no
dia sabado pela quatro e ocy mais
ou menos, e sete do mes de Abril
no bairro de nome nador os Prun
em Casa de Joaquin Correa

Corria Barbera e mais não
dize por ter dito tudo quanto sabia
e sendo lhe lido o seu juramento
por o achar conforme, ao que tinha
jurado a Senor Com o dito Juiz e
cu Leonardo da Silva Corte
Escrivão que o escrevi
Guim

Manoel Fedoso

Centro de Memória

5.

Joaquim Dourado João
Francisco Carado cidade de vinte e
seis Anos natural de Vila de
Pragança morador desta Fregue
ria de Pelin e vive de Lavagem
Este meu nhe jurado ao Santos
Evangelho em hum Livro deley-
em que por sua mandado e pro-
metto de ver lo menty a verdade
de que sou bee e e o costume nada
dize e sendo preguntado pelo
Corpo de delito de cloron o segun-
te disse que viu Bemso ardo com
a faca namam e agarrando se com
Mariano neste jo no mesmo
momento abrixe delle jo

11.
Com huma facada mortaliſſima
que morreu no mesmo momento
em o mesmo Lugar mas não vira
por a facada por em vivo de por de
Marianno morto endo estava Re-
mo ardo Com a face namam por
que se supbi que seja elle omeg
mo de Linquentes, e dali Logo
Seu Cultor este acontecimento
no dia Sabado pelas Coatra 0103
maiz ou me nos da tarde, em
o Bairro de nome mado os Pruiros
em Casa de Joaquim Correa Prorbo
em aij não disse por ter dito tudo qu
anto Sabia, e sendo the Lido o seu
juramento por achar com for
ao que tinha jurado a Sinou com
o dito Juiz e eu Leonardo de Silva
Corte Escrivo que o es Cruz

Quim. 11/6

Joaquim + Domingus Cordeiro

Termo de Juramento

Aos dez dias do mes de abril
de mil e oitenta e trinta e dois
nesta Freguesia de nossa Senha
ra de Prelm termo de

Vila de Jundiahy Comarca de
 Imperialidade de São Paulo.
 em Casas de moradas do Juiz de
 Paz Septente, Antonio de Saes
 do Equimaracy onde eu Es-
 crevi de seu Corajo ao diante no
 mes do Jui virado sem que vir tray
 dego Jui este testemunha para
 Conyter de tudo o referido man-
 doo o Jui Lavarar este termo de
 imperamento eu Lioyardo da
 Silva Corte Escrevi de Paz que
 o exerceu.

Termino de concluir

Aos dez dias do mes de Abril
 de mil e oitenta e trinta e ois
 faço estes autos concluso ao
 Jedaom Antonio de Saes do
 Equimaracy Juiz de Paz Sep-
 tente da Freguesia de nossa
 Senhora de Bellem da Vila de
 Jundiahy eu Lioyardo da Silva
 Corte Escrevi que o exerceu
 Julgo procedente o Auto de Corpo
 de delito derivado o Escrevi jun-
 to ante Autos e inquiricoes
 castitumunha e remeto a
 Juis Criminal para proceder

13
Proceder na forma da ley ^{de} ~~de~~
Cemosa de Junho de Setenta e dois
Abril de 1832

Antonio de Saavedra Guim ~~de~~

Termo de Acordada

Aos dez dias do mez de Abril de
mil e oito cento e trinta e dois em
meo Esentorio justiciary Autor
e de Lumentos adelante e eu
Leonar de da Silva Costa Escri
voe que vez Cruey Para aze

meza da culpa Com o Reo e
o Juy Criminal na forma do
Artigo 13 da Lei de 15 de setembro
de mil e oito cento e vinte e
sete = Termo de Remessa

Aos dez dias do mez de Abril de
mil e oito cento e trinta e dois
em meo Esentorio faço remessa
desty Autor ao Juy do Crime da
vila de Jun de ahy para o que no
tifique ao Reo Rememorado Loria
do que dou fe e eu Esentorio q
que o ex Cruey

Autuado proceda-se na inquirição
de testemunhas do Summario 1.^a
o que seja notificado até cinco
das mais proximas do lugar do
delicto, passando-se mandado
se necessario for. Jundiahy 2 de
Maio de 1834

Sobrinho

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Apuntado

As vinte e hum dias do mes de julho
do anno de mil e setecentos e trinta e
dois annos na Villa de S. Paulo da
Comarca da S. Paulo da cidade de S. Paulo
Ordinario e Abandado da S. Paulo da
cidade onde eu Simoes de S. Paulo
go adiante nomeado fui vindo
para o ffato de ouvir e ouvir
as testemunhas, as quaes foram ju-
ramentadas e interrogadas e pergun-
tadas pelo dito Juiz, e em ditas
oitivas por serem as mesmas
seus nomes naturalidades, estados,
moradas, Officios, idades ditas
e costumes tudo he aqui as ditas
e se segue de que se fez este termo
em S. Paulo no dia de S. Pedro e S.
Paulo que e S. Pedro e S. Paulo

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Sub. 1ª

Abandado Com. Paulo Branco
co carado natural da Bragan-
ca emorado no distrito de S. Paulo
hum, vive de duas lousas de
de trinta e dois annos. Testem
mha e quem annos fuis de
fuis ajuizamento dos Santos
Evangelhos em hum livro de
le em que se por sua maõ de
ta subscryta qual. He fuis
unaryado de quem hum ffato
muito de lousas e averdade
de quem sou bem to quem pergun-
tado. He fuis e creydo por
abito juramento de bays e omes
no affim prometto de quem

1.
de
cum pro Sando the pergunte
do pulso e torturado de hum anno e
corpo de delicto que se doo the
foi lido e declarado pelo mes
mo Juiz. Disse quem sabe por
noticia que foi Romualdo Cor
na Albaragani que matara
Abraham no Bairro dos Pirins
em casa de Joaquin Correa Barbo
za em hum sabado domes de St.
hil, a data ignora, e de se mais
elle deprimeu que depois do de
lito a dito Romualdo auren
toure do Bairro dos Pirins se non
de mora, emas nao disse, e em
do Coutume lido o ro juramen
to por achas conforme tinha
de posto sua feignon com Cruz
com adito Luis, e em Joze e Adri
auro de Moura Duricao que
o Sereu

Robrigo Signaldeiros desta annal de Correa
Bueno

Tit. 20.

Joze Dias Branco carado, natu
ral de Figueira, emas adorno Bair
ro dos Pirins de tributo do Bellun
vive de suas lavouras, e sabe un
contos annos. Fortemente jurou
da aos Santos Evangelhos em hum
Apo. d'elles em que por sua mais
devote sobeargo da q'ral the foi
incargado de que bendicibil
mente declarase a verdade do
que sabere da q'ra pergunte
do the fosse, e em lido por elle adito
juramento de baixo do mencio
e firmo por mltos de cum pro. E
Sando the perguntado e pulso e torto
sente de hum anno, e corpo de delito

prometto de cumprir. Sendo
seu progentado pelo chato de
te Sumario e corpo de delicto
que tudo thesoz lido e de lido
pelo mesmo feuz. Dize que se
te por um que a garrando tres
ros, Feliberto de tal, Romualdo
de tal, e thomaz de tal, e de sum
do a sum os tres por sua labura
abixo, e irromgando adito elba-
raro sentença no chao, mo se
afirmado para relevantes for
sobre adito Romualdo diga
for sobre elle adito Nathuealdo
com tres para cabais e se
sobre adito Mariano, e logo este
es jurou e sum deus palavra, igno-
ra adia deste acontecimento mas
que fara hum mes mais ou
menos, no Bairro dos Pirra
depois mais elle de pimento que
auro de sumito de tal que adito
Romualdo de tal de se que
doutor matas os Marianos,
mas metas as Feliberto, imagi-
nao disse, e de pimento de se e se
parente de go. se primo irmão
do dito Mariano, e lido no ju-
ramento por alhad con for-
me tinha de pinto e a se que non
com eris com amano feuz e
cu feuz e de pimento de thomaz
de se que a se se
Nobriga de pimento de se e se
de se de se de se

Finta ja

Estava Manoel do Santo bran-
co corado natural de Bragan-
ca morador no Bairro dos Pirra
no vide de lido e se idade de se

deserto amos Tutum, urbe aquem
a mormo fuis de fuis apuramem
to dos Santos Evangelhos em o
liron d'elles em qm fuis seu mas
deute sob cargo do qual the
fai em carregado de qm bem e
fabrante de colorom airdade
do qm d'ambine do qm pro qm
tudo the fuis embed p'ouille
adite juramento de baixo do
mirano apurim pro mite de
cum fuis. E em de the pro qm
tudo p'ulo e deute deute Sumario
e logo de deute, que tudo the
fai lido e declarado p'ulo mes
em fuis. Disse que sabe por via
que travado fuis brigo Romual
do de tal com Felis binto de tal, no
Bairro dos Piriras de baixo em
casa de Joaquin Pirira, vindo
elbariano da solta Pinto curba
de d'ella de fuis ante a p'ra de abri
ga e pro qm fuis em vobis fuis
birras curras os tres esando o
dito Romualdo do buraco disse
que aqui em tia kira the ma
tado ao elbariano, e em d'ido
varias pessoas aver o fuis d'ido
ja acharas morto the facade
no fuis do lado esquerdo, e que
isto aconteceu em hum dia
Sabado, atum mes mais em
menor, e em ignora adate mais
nao disse de costume disse em
curbado do dito elbariano e lido
o seu juramento por vobis con
forme l'inha de porte e ca fuis
non com em, em fuis elbarian
nao de Oliveira fuis qm os
em

N. Rodriguez Aguilera de Oliveira e Abreu -
dos Santos

Tut. pag. a

e de nome Joaquin de Godos ban
 co corado natural de das Ilhas
 de Ilhéus, emmados no distri-
 to da Freguesia de Belém, vim
 de lavaras, idade de trinta e seis
 annos. Interrompida a quem
 adito foy defers o juramen-
 to dos Santos Evangelhos em
 oltros d'elles e unguet por sua
 mas devida sobtango da qual
 foy campegando que, tem,
 e foy meute declarasse aver
 lade da que daubens da que
 pragmentado the foye, e me-
 lido por elle adito juramento
 e foy promette de cumprir
 e foye the pragmentado pelo
 edito deste Sumario quinto
 do the foye lido e declarado pelo
 mesmo foye. Depe quem sabe
 por o the vos publico daquelle
 Freguesia de Belém que Romualdo
 Coroad foy quem naa-
 tou a Albarans de tal no Pais
 no do Piruro, depe mais elle
 depe meute que avio da que
 do dito Romualdo que d'outros
 the matado adito Albarans,
 emais mas depe elido depe depe,
 e nem do costume elido de
 juramento por ahas confor-
 tado de porte se assignou com
 cruz com ommulo foye em
 foye o d'ramo de Piruro. E
 crivas queo Sumari

Rodrigo Signat vros de Belém e foy de Godos

foye

Ogan

Ho ante esta sea domes de Abaco
demit ante cento, Abaco e deis au-
nos ante villa de fundicabulo
maron da fonsurial, Cidade de
San Paulo e a terra de muer
Serrao onde ante nomado, em
de ahy fazo este decernio con
Choro do fonsurial ordinario e de
nont a obriga de obter cada de
que para cometas fazo este ter
mo de fonsurial ordinario de obte-
nira Serrao que a Serrao

Sobras

Obrigam as Tertemunkas dute sumario aporua e de
uramento a Promoado Correo de Serrao e a nome comat de
cubrador e a parte as obriga de obter cada de fonsurial ordinario
de justissa fundicabulo de 1832
Manoel Nobrega d'Almeida

Data

Choro no mes mo dia e mes e anno
de supra declarado ante villa
de fundicabulo e Choro de muer
da do fonsurial ordinario e de
nont a obriga de obter cada de
onde de Serrao ao diante
nomado em ahy e de
de ahy fonsurial ordinario
foras dados estes autos com
sua Promancia supra que
mandam resumir e fazer
nulle e con tem, digam fonsurial

Comunidade huiana adida, augmento
a docto Amato artificio cheto-
mo Joazeim de São Luis hoste
ohi prefato, mureus ligul de
Parada, pouda e as soubes para
opirunio bairre, carote deuz
um ar abais, augueira anqueu.
elle que de fuis vira amueto
na forma expirada a us. Todigo
de roppe, do que para eantes
maud an elle pils laron operan-
te que augue, como expirada
na u. de Abans, ebbatona,
bavalho huiana a huiana

S. Lima

Jordalunha por Lena

Antonio Frey de Torres

João Gaspar do S. toj

Abans o Joaz de S. João

João de S. João da

João de S. João

Antonio Riva de S. João

João de S. João

Antonio de S. João

Apolinario Lourenço

João Pedro da S. João

Marcos de S. João

João da Silva de S. João

João Baptista de S. João

Raimundo Cas. de S. João

João de S. João

Pedro Lourenço de S. João

Antonio da Rocha de S. João

Joaq^o do Am^o Campes
Mei^o Jose de Godoy
Domingos Leite das
Caetano Leme do Prado
João Pereira de Luciros

Jurij unanimemente achou ma-
tizada p^a accusação contra o Res
Raimundo Correa. Tulla das
Lecç^o do Jurij de August^o 1.^o de
Setbr. de 1735

João Pereira de Luciros
Antonio Ribeiro de Al^o da
Joaq^o C. Quirino das
Ant^o Joaq^o P. P. P.
Apollinaris Jose Ferr^o
João P. P. P.
João P. P. P.
Manoel Joaq^o P. P. P.
Domingos Leite das
Manoel de S^o P. P. P.
Raimundo Carlos de S^o
Caetano Leme do Prado
Antonio Jose de S^o
Joaq^o P. P. P.
Joaq^o P. P. P.
João da Cunha par Seme
Joaq^o P. P. P.
Mei^o Jose de Godoy
João Batista da Silva
Ant^o da Rocha Leite

Jose Pedro dos
Paes do Am. Campos
Pedro Jose Rodrigues

14
Não legar a informar se accusarai
contra o indulto R. Remoado
Correia seja lido no rol
de culpas, e se porem as ordens
e de porem os seus pães pãe no rol
Porto em Curitiba sobre dos
de fins de Jun. em 10 de
de Junho de 1835

Santos Lira

Centro de Memória
Unicamp - CMU

isto pãe em dia de vinda - de um
ho de vinda isto entre o título
de um ano em a villa de São
batalha e a villa de São
João de vinda - de a villa de São
de o pãe de vinda - de a villa de São
João de vinda - de a villa de São
de o pãe de vinda - de a villa de São
João de vinda - de a villa de São
de o pãe de vinda - de a villa de São
João de vinda - de a villa de São
de o pãe de vinda - de a villa de São
João de vinda - de a villa de São

Capitulum de...
...
...
...

24

Durita
...
...
...

...
...
...
...

Por ...

Centro de Memória

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

De ...

...
...
...

78
Foy por do Doutor Francisco de Aguiar
para contar foy este termo
de abarço e oitenta e quatro
suaveis

Na forma de este instrumento. Em
Certo 5 de Maio de 1835

Lima

Data

Hoje no mesmo dia e em
uma copia delibada e alle
das foyes do Francisco de Aguiar
de direito e Doutor Francisco de Aguiar
por do Doutor Francisco de Aguiar
foi dada esta acção com
seu despacho e foy do que
foy este termo de abarço
e oitenta e quatro suaveis

Obra

Por cinco dias do mes de
Julho de mil oitenta e trinta
e cinco annos nesta Villa de São
Carlos em meu Escriptorio, fas-
so os presentes autos conclusos
ao Juiz de Direito interino
Doutor Francisco de Aguiar
Supl. do que para contar
foy este termo de Aguiar
Antonio Correa da Silva
Escrivão ajudante o seguinte

Obra

Ao Termino comp. de L. Carlos
 17 de Julho de 1838.
 Cayo.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

+

44

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU